



**ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO
Nº 035/2022-SEDHAS, ENTRE QUE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS
HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS**, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral – CE, neste ato representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. **Benedito de Paulo Neto**, brasileira, portadora da matrícula 48.648, residente e domiciliado em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a EMPRESA **CASABLANCA RENTA A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94, com sede à Rua Eng. Alberto Sá, nº 1315, Papicu, Fortaleza /CE, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Teixeira Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº ***-632.713**, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002/2025 ao contrato nº 035/2022 - SEDHAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2021, processo nº P365852/2025**, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de ADITIVO tem como objeto a REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nº 035/2022, firmado entre as partes, decorrente do PE 149/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Os valores do contrato nº 035/2022, decorrente do PE nº 149/2021, resultou em um acréscimo financeiro de 8,504220%.

O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 2,696,17(dois mil seiscientos e noventa e seis reais e dezessete centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 194.124,03 (cento e noventa e quatro mil cento e vinte e quatro reais e três centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 02/05/2025.

2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição do Serviço	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)	ÍNDICE (%)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO HATCH.	178.909,20	8,504220	194.124,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo, nos moldes do Inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE, ---- de abril de 2025

BENEDITO DE PAULO NETO
Ordenador de Despesas-SHEDAS
CONTRATANTE

CASABLANCA RENTA A CAR LTDA
Roberto Teixeira Oliveira
CONTRATADO

Visto da coordenação Jurídica

Felipe Frota Barroso Furtado
Coordenador Jurídico-SEDHAS
OAB/CE: 50.109

Testemunhas : 1_____ 2_____